

DECRETO Nº 24.546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de Colatina retomará o seu horário normal de funcionamento, vigente antes da pandemia.

Art. 2º. A partir de 01 de outubro de 2020, os servidores públicos do grupo de risco, pertinente ao novo coronavírus (COVID-19), deverão retornar às atividades presenciais, em suas respectivas repartições.

Art. 3º. Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de Setembro de 2020.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 29 de Setembro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

Prefeito Municipal